CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ao projeto de lei nº 1/91, do Executivo:

- inclua-se o seguinte artigo:
"Art. 2º - De todos os contratos, convênios, acordos ou aditivos que assinar, o Executivo remeterá cópia ao Legislativo, dentro de trinta dias."

Justificação

A Secretaria de Educação e Cultura do Estado, para repassar recursos aos Municípios, exige que os Prefeitos estejam credenciados pelas Câmaras Municipais a assinar obrigações.

Em princípio, a autorização deveria ser específica, para cada obrigação. Todavia se é este o procedimento correto, na prática pode trazer prejuízos ao Município.

Com a emenda que se propõe, a Câmara pelo menos ficará ao par dos compromissos assumidos pelo Executivo, para exercer a sua missão fiscalizadora.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 1991.

APROVADA POR UNANIMIDADE
Em sessão de 7.02.1991.

João Reis

Vereador JOÃO DA SILVA REIS
Vice-Presidente